SALTO DO ITARARÉ - GOVERNO MUNICIPAL

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017
Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica. Ano 2025 Edição Extra nº 0652 Pagina 1

DECRETO 47/2025

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Salto do Itararé, no uso de suas atribuições legais,

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/Salto do Itararé - PR, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, no uso de suas atribuições e

Considerando a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação da Política do Idoso no Estado do Paraná,

DECRETA:

Art.1º - Convocar a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se no dia 22 de maio de 2025 às 09:00 horas na Câmara Municipal de Salto do Itararé, tendo como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

Art.2º - Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, para a organização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Da seguinte forma:

Rosa Inês Bertoni – não governamental

Francisca Bezerra Alves - não governamental

Karla Fernanda Leal da Silva – governamental

Bruna Rodrigues Leal - governamental

Art. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Salto do Itararé, 12 de maio de 2025.

Karla Fernanda Leal da Silva
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Liliane Silva Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 02/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°: 352/2017, e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMDPI de 09 de maio de 2025,

DELIBERA:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

D4Sign 32bea8e2-13a2-43a4-8df1-68bd370a9912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Art. 1º Pela aprovação do nome da conselheira, Karla Fernanda Leal da Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação de Salto do Itararé para assumir a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para anuênio de 2025/2026.

Art. 2° Pela aprovação do nome da conselheira, Rosa Inês de Moraes, para o cargo de vice-presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o período anual 2025/2026.

Art. 3° Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrario e com efeito retroativo a 01 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE

Salto do Itararé, 12 de maio de 2025.

Karla Fernanda Leal da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

RESOLUÇÃO 03/2025

3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso de suas atribuições conferidas pela lei Municipal n°: 352/2017 faz publicar resolução de convocação da 3° Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Salto do Itararé-PR.

CONSIDERANDO a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no período de 19 a 22 de agosto de 2025, em Brasília, Distrito Federal, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar a 3º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Parágrafo único - São eixos da 6ª Conferência Municipal do Idoso: Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- São objetivos da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável; II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no Município, tanto nos

D4Sign 32bea8e2-13a2-43a4-8df1-68bd370a9912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

Art. 4º - O regimento interno da 3° Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa seguirá o modelo disponibilizado pela CEDIPI-PR/SEMIPI.

§ 1º O regimento interno da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre:

I - A sua organização e o seu funcionamento; e

II - As suas etapas preparatórias, incluídas as conferências municipais, estaduais, distrital e livres.

Art. 5º - A Secretaria Municipal da Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, darão publicidade aos resultados da 3° Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º - As despesas com a organização e a realização da 3ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 7º - A comissão organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composta pelos seguintes membros:

Rosa Inês Bertoni
Francisca Bezerra Alves
Karla Fernanda Leal da Silva
Bruna Rodrigues Leal

Art. 8º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Município de Salto do Itararé, 13 de maio de 2025.

Karla Fernanda Leal da Silva
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91-2025.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69-2025.
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO (RECARGA) PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ/PR.
Do(a) Contratado(a): TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.359.795/0001-43.
Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R$2.918,00 (dois mil e novecentos e dezoito reais).**
Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.002.04.122.0002.2.002 manutenção da administração municipal.**
Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.
Do Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08-2025

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório referente à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08-2025, objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEOS

D4Sign 32bea8e2-13a2-43a4-8df1-68bd370a9912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

LUBRIFICANTES, FILTROS E SERVIÇOS DE TROCA, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, IV, da Lei 14.133/21.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Salto do Itararé
Escola de Educação Básica "Rosalina Fernandes de Jesus"
na modalidade de Educação Especial
CNPJ – 04.404.686/0001-37
CEBAS - 39543
Unidade Pública Municipal – Lei 421/2001
Utilidade Pública Estadual – Lei 14.158/2003
http://saltodoitarare.apaepr.org.br/

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO

GABARITO DEFINITIVO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01	B
02	C
03	B
04	D
05	C
06	B
07	**ANULADA**
08	C
09	D
10	D
11	C
12	B
13	B
14	Altera a resposta para a alternativa **"C"**
15	B
16	B
17	A
18	B
19	D
20	A
21	A
22	Altera a resposta para a alternativa **"A"**
23	B
24	A
25	B
26	**ANULADA**
27	B
28	A
29	C
30	C

GABARITO PRELIMINAR – AGENTE EDUCACIONAL I

01	C
02	C
03	C
04	C
05	A
06	B
07	D
08	D
09	A

D4Sign 32bea8e2-13a2-43a4-8df1-68bd370a9912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

10	D
11	C
12	B
13	B
14	D
15	A
16	D
17	B
18	A
19	C
20	C
21	A
22	C
23	C
24	C
25	A
26	B
27	C
28	A
29	C
30	C

Justificativa

Após a publicação do gabarito preliminar e da análise dos recursos interpostos, a Comissão de Seleção procedeu à reavaliação das questões nº 14 e 22, referente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Constatou-se que as alternativas originalmente indicadas como correta não correspondiam ao gabarito técnico previsto no espelho de correção, havendo incompatibilidade entre as respostas corretas das questões e as respostas divulgadas.

Diante disso, foi necessária a retificação do gabarito, com a devida correção das alternativas corretas, de modo a assegurar a conformidade da avaliação com os critérios legais estabelecidos no edital.

Ressalta-se que a alteração foi devidamente fundamentada em análise técnica, respeitando a isonomia e a transparência do certame.

Também, constatou-se que o bloco de questões de nº 26 a 30 da referida prova, destinado a abordar Conhecimentos Gerais, História da APAE e Atualidades, continha, na questão nº 26, um conteúdo relacionado a Conhecimentos Específicos. Considerando o desvio do conteúdo previsto, a Comissão de Seleção deliberou pela anulação da referida questão. Dessa forma, todos os candidatos receberão automaticamente a pontuação correspondente à questão anulada.

Por fim, considerando o recurso apresentado em face da questão nº 07, a questão pode ser interpretada de diferentes formas, e visando não causar prejuízos aos candidatos, a Comissão de Seleção decide pelo acolhimento do recurso e anulação da referida questão. Dessa forma, todos os candidatos receberão automaticamente a pontuação correspondente à questão anulada.

Salto do Itararé, 14 de maio de 2025

COMISSÃO DE SELEÇÃO

D4Sign 32bea8e2-13a2-43a4-8df1-68bd370a9912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 14 de May de 2025, 15:04:50

DIARIO 6522025 pdf

Código do documento 32bea8e2-13a2-43a4-8df1-68bd370a9912

Assinaturas

MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187
Certificado Digital
comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br
Assinou

Eventos do documento

14 May 2025, 14:58:44
Documento 32bea8e2-13a2-43a4-8df1-68bd370a9912 **criado** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email:comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-05-14T14:58:44-03:00

14 May 2025, 15:00:51
Assinaturas **iniciadas** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-05-14T15:00:51-03:00

14 May 2025, 15:04:43
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187 **Assinou** Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. IP: 177.222.204.252 (252.204.222.177.netinfobrasil.com.br porta: 61724). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187. - DATE_ATOM: 2025-05-14T15:04:43-03:00

Hash do documento original
(SHA256):5a3f218fccc55e002cfbb42655db9a522fff5b2239e626f78885a131cdd5de6a
(SHA512):9082fab009e99051fe5fc1455089823dd14472f81b280154c2a31a2896b790c8e85c83f2a470f55ba85a11cf078f31ecb82b187a1c4e786b1d535d8d8e4e6d52

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.